



**PROFESSOR BENEDITO FERRAZ JUNIOR**

**DIRETORIA EXECUTIVA DA CASA DO ESTUDANTE BENEDITO FERRAZ  
JÚNIOR**

**PROCESSO SELETIVO PARA NOVOS/AS MORADORES/AS DA CASA DO  
ESTUDANTE DE ARAGUAÍNA –TO**

**EDITAL N° 001/2013**

A Diretoria Executiva da Casa do Estudante Benedito Ferraz Júnior, por meio da presidência desta casa, localizada na Rua Amazonas Q.38 LT 16 – Araguaína Sul, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, torna público o presente edital de abertura do Processo Seletivo de novos MORADORES/AS de acordo as instruções da Secretaria Estadual da Juventude e Esportes do Estado do Tocantins (Sejuves –TO).

**1. DO BENEFÍCIO.**

A Casa do Estudante criada pelo Decreto n° 2938 de 02 de fevereiro de 2007 é uma instituição civil de caráter beneficente e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e duração indeterminada. O patrimônio da Casa do Estudante consiste em bens móveis e imóveis que foram adquiridos por doação da Universidade Federal do Tocantins – UFT, através de emendas parlamentares. Visa o apoio a estudantes de Graduação de Instituição Pública ou privada quanto à moradia, que não possuem condições financeiras de se manterem na cidade de Araguaína-To.

**2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A Comissão de Seleção da Associação dos Moradores da Casa do Estudante Benedito Ferraz Junior, RESOLVE:

**2.1** Tornar Público o Edital 001/2013 de seleção de novos moradores/as para do preenchimento de vagas na casa do estudante;

**2.2** O processo de seleção ocorrerá com a entrega da documentação, sendo que o cadastro de reserva terá validade até 60 dias;

**2.3** Este edital segue os requisitos estabelecidos no decreto n° 2.938, de 2 de fevereiro de 2007, no Programa Nacional de Assistência Estudantil, e nos critérios socioeconômicos do Programa Universidade para Todos –PROUNI.

**2.4** A análise socioeconômica de cada candidato será feita conforme o que consta na Instrução Normativa n° 002/2007, de 14 de fevereiro de 2007.

**3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

**3.1** Ser estudante de origem popular em situação de vulnerabilidade econômica com renda per capita de no máximo um salário mínimo e meio por pessoa na família;



## PROFESSOR BENEDITO FERRAZ JUNIOR

**3.2** Que o grupo familiar não resida em Araguaína e que resida em outra cidade do interior do Estado do Tocantins ou de outro estado da federação brasileira;

**3.3** Não tiver concluído outro curso de graduação;

**3.4** Apresentar a documentação exigida pelo edital ou pela equipe de seleção;

**3.5** Efetuar a inscrição no período previsto pelo edital;

**3.6** Que esteja estudando em estabelecimento de ensino público ou privado: sendo este último, preferencialmente bolsista;

**3.7** Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

**3.8** Comprovações das declarações constantes no formulário de inscrição;

### **4. PERÍODO DE SELEÇÃO, VAGAS E RESULTADO**

**Seleção:** De 18 de fevereiro de 2013 a 18 de março de 2013.

**TOTAL DE VAGAS:** Serão disponibilizadas **7 (sete) VAGAS**, sendo:

**1.** 5 (cinco) vagas para o sexo masculino; e

**2.** 2 (duas) vagas para o sexo feminino.

**3.** Cadastro de reserva até a 10ª posição.

**Local de entrega dos documentos:** Na Casa do Estudante Benedito Ferraz Junior. No seguinte endereço:

RUA AMAZONAS S/N –SETOR ARAGUAÍNA SUL –CEP. 77.826-170, ARAGUAÍNA-TO –COMPLEMENTO: CASA DO ESTUDANTE.

**Horário:** 9:00 as 11:00 hs e das 15:00 as 18:00 hs

#### **Resultado:**

Até 25 de março de 2013 no mural da Casa do Estudante ou no seguinte endereço <https://www.facebook.com/groups/298493293565201/files/>

**OBS.:** A documentação deve entregue em envelope lacrado, a Comissão de Seleção da Associação dos Moradores da Casa do Estudante Benedito Ferraz Junior não fará conferência dos mesmos, ficando unicamente sob-responsabilidade do/a candidato/a.

### **5. DOCUMENTAÇÃO PARA PROCEDER À INSCRIÇÃO.**

**5.1** Ficha cadastral;

**5.2** Fotocópias da Carteira de Identidade do candidato e dos responsáveis e todo o grupo familiar;

Av. Amazonas, s/n – Quadra 38, Lote 16 – Setor Imaculada Conceição.  
Araguaína-TO. CEP: 77.808-170



## **PROFESSOR BENEDITO FERRAZ JUNIOR**

- 5.3** CPF do candidato e dos responsáveis e todo o grupo familiar;
- 5.4** Comprovante de matrícula atualizado (período atual);
- 5.5** Atestado médico caso exista (am) membros/as da família portador (es) de deficiência crônicas ou graves e ou pessoas portadoras de deficiência;
- 5.6** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do estudante e todos os membros do grupo familiar, e da folha em branco subsequente a que conter o registro do empregador. Na falta da CTPS apresentar declaração que informe o motivo da ausência da mesma, reconhecida em cartório acompanhada do boletim de ocorrência;
- 5.7** Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – Caso algum membro do grupo familiar seja obrigado a declarar;
- 5.8** Comprovantes de renda do candidato/a e de todo o grupo familiar: Cópia dos três últimos contracheques ou declaração de firma empregadora, no caso de renda fixa assalariada; Cópia dos três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, no caso de aposentados e pensionistas; ou extrato bancário dos últimos 3 meses do candidato/a e de todo o grupo familiar;
- 5.9** Apresentação do DECORE da empresa assinada por contador e com assinatura reconhecida em cartório;
- 5.10** Duas fotos 3x4 do candidato;
- 5.11** Comprovante de residência dos pais ou responsável;
- 5.12** Menores de 18 anos, apresentar declaração de autorização dos pais ou dos responsáveis para que resida na Casa do Estudante Benedito Ferraz Junior.
- 5.13** Certidão do Nada Consta Municipal e Federal.

## **6. OBSERVAÇÕES.**

- 6.1** A análise e a seleção de todo processo será realizada pela Comissão de Seleção da Associação dos Moradores da Casa do Estudante Benedito Ferraz Junior, com acompanhamento pela equipe de Serviço Social da Secretária de Juventude e Esporte do Tocantins e Universidade Federal do Tocantins.
- 6.2** A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato e a falta de qualquer item implica na desclassificação do/a candidato/a ao benefício;
- 6.3** A documentação solicitada não será devolvida;
- 6.4** Somente serão aceitas inscrições feitas junto à comissão, nos dias e horários citados neste Edital;



## **PROFESSOR BENEDITO FERRAZ JUNIOR**

**6.5** Os candidatos não selecionados poderão solicitar reanálise de sua documentação, justificando o pedido por escrito encaminhado a Comissão de Seleção, em até dez (10) dias úteis após a publicação do resultado;

**6.6** O candidato/a que tiver omitido ou prestado informação e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado automaticamente, mesmo que o fato seja constatado ao longo da sua estadia na residência estudantil. Sendo o mesmo encaminhado a justiça para que tome as medidas legalmente cabíveis, sendo caracterizado o crime de falsidade ideológica;

**6.7** É vedado ao candidato/a retirar ou acrescentar quaisquer informações após a entrega, exceto se solicitado pela Comissão de Seleção da Associação dos Moradores da Casa do Estudante Benedito Ferraz Junior;

**6.8** Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas que residam na mesma moradia do candidato/a e que usufruam da renda bruta familiar, e que sejam relacionados ao candidato/a com os seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrastra, conjugue, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/a, avó/avô;

**6.9** Será excluído da renda familiar o valor das mensalidades em caso dos moradores que estudem em IES particular e que não tenham bolsa de estudo, acompanhado do boleto ou de outro documento que comprove essa condição;

**6.10** Todas as assinaturas deverão ter firma reconhecida em cartório;

**6.11** O resultado será publicado no endereço eletrônico h <https://www.facebook.com/groups/298493293565201/files/> e nos Murais da Casa do Estudante Benedito Ferraz Junior de Araguaína;

**6.12** O candidato que se declarar independente do grupo familiar, terá que comprovar sua independência financeira nos 2 anos anteriores a data da inscrição no processo seletivo: via carteira de trabalho, demonstrativos e extratos bancários, contratos de alugueis com assinatura reconhecida em cartório ou demais documentos que a Comissão de Seleção da Associação dos Moradores da Casa do Estudante Benedito Ferraz Junior julgar necessário;

**6.13** Casos omissos competem à Comissão de Seleção tomar quaisquer decisões.

**PRESIDENTE DA CASA DO ESTUDANTE  
GESTÃO 2013/2014**